



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLEMENTAR**

***Processo Administrativo nº 1846/2025***

***Objeto:*** Aquisição de material didático complementar SAEB, para alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos.

### **1. Fundamentação da Demanda e Aspectos Pedagógicos**

A aquisição do material didático complementar SAEB decorre da necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas e assegurar melhor desempenho dos alunos do ensino fundamental (anos iniciais e finais) nas avaliações externas nacionais, em especial no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

O material analisado apresenta características pedagógicas diferenciadas, que contribuem de forma clara para o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que foi elaborado por equipe multidisciplinar composta por pedagogos, psicopedagogos e especialistas em avaliação educacional.

Destaca-se que, após análise técnico-pedagógica, verificou-se que o conteúdo:

- Possui abordagem didática alinhada à BNCC, contemplando as habilidades essenciais avaliadas pelo SAEB;
- Apresenta recursos digitais interativos, que ampliam o engajamento do estudante e permitem acompanhamento individualizado do progresso;
- Oferece assessoria pedagógica integrada, possibilitando a formação continuada dos docentes e garantindo a correta aplicação dos materiais em sala de aula;
- Promove aprendizagem significativa, visto que sua metodologia favorece a clareza, sistematização e contextualização dos conteúdos, elevando a eficácia do ensino.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Assim, conclui-se que o material não se trata de um recurso genérico, mas de ferramenta pedagógica específica e estratégica, indispensável para o aprimoramento da qualidade da educação municipal.

## **2. Exclusividade**

A empresa PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA apresentou atestado de exclusividade emitido por entidade oficial competente, confirmando que é a única autorizada a comercializar os materiais da editora no Estado de Rondônia.

A exclusividade decorre do fato de que a editora detém direitos autorais e metodológicos próprios, os quais são elaborados por equipe técnica de autores exclusivos, com metodologia própria e protegida por propriedade intelectual.

Embora possam existir produtos similares no mercado, tais materiais não apresentam a mesma concepção pedagógica e metodológica, sendo este fator determinante para a inexigibilidade, uma vez que o objeto da contratação envolve não apenas o fornecimento de livros, mas sim um conjunto integrado de material didático, plataforma digital e assessoria pedagógica.

Dessa forma, a inviabilidade de competição está devidamente caracterizada, pois não há outro fornecedor que possa disponibilizar o mesmo material e metodologia, sob pena de comprometer a uniformidade pedagógica e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

## **3. Pesquisa Mercadológica e Adequação dos Preços**

Foram realizadas pesquisas junto a outras editoras e fornecedores de materiais didáticos, sendo verificadas alternativas, contudo estas não apresentaram a mesma consistência pedagógica nem recursos metodológicos que atendam à necessidade específica do Município.

A empresa apresentou notas fiscais de fornecimentos anteriores, além de proposta comercial compatível com os valores praticados no mercado editorial, não sendo constatadas irregularidades nos preços.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Assim, os custos são considerados adequados e vantajosos para a Administração, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. Aspectos Técnicos**

O material atende integralmente às diretrizes da **BNCC (Base Nacional Comum Curricular)** e às avaliações nacionais (SAEB), estando estruturado de modo a desenvolver competências e habilidades exigidas.

Além disso:

- A **plataforma digital** está diretamente vinculada ao material didático, possibilitando integração entre conteúdo físico e ambiente virtual de aprendizagem;
- A **assessoria pedagógica** é fornecida pela própria equipe responsável pela elaboração dos materiais, garantindo que a metodologia seja aplicada corretamente;
- Os **recursos adicionais** não são dissociáveis, pois foram concebidos como parte do projeto pedagógico da obra, razão pela qual não poderiam ser prestados por terceiros sem perda de qualidade e efetividade.

#### **5. Delimitação do Objeto**

Por razões de **economicidade**, optou-se pela exclusão dos itens “Manual do Professor” e “Material de Apoio” inicialmente previstos no ETP.

Tal exclusão não compromete a eficácia da contratação, visto que:

- O material didático principal é suficiente para garantir o aprendizado dos alunos;
- Os professores utilizarão sua própria metodologia de ensino, com base no material adquirido;
- Está prevista **formação pedagógica específica aos docentes**, assegurando a correta aplicação do conteúdo em sala de aula.

Portanto, o objeto permanece plenamente adequado aos objetivos da contratação e não há prejuízo pedagógico.

#### **6. Conclusão**

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

---

- O material possui características pedagógicas e metodológicas próprias, indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem;
- A empresa é a única fornecedora autorizada no Estado, conforme atestado de exclusividade;
- O preço ofertado encontra-se compatível com o mercado;
- O objeto atende integralmente às diretrizes da BNCC e às demandas pedagógicas do Município;
- A exclusão de itens secundários não compromete a finalidade da contratação.

Assim, resta **demonstrada a inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

(Assinado Eletronicamente)  
**JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AMORIM**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 010/2025



**PARECER PEDAGÓGICO**  
**COLEÇÃO ACERTA BRASIL**

Objetivo: Este parecer tem como objetivo avaliar a coleção *Acerta Brasil* que é um material complementar voltado às turmas do 1º ao 9º ano nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

O material Acerta Brasil está alinhado com as Competências da Base Nacional Curricular Comum, vão de encontro com os termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com a **Matriz de Referência utilizada em avaliações em larga escala (SAERO e SAEB)**.

Dentre os principais objetivos do SAERO, é que todas as unidades escolares consigam articular seus resultados no SAERO com seu planejamento pedagógico e estabeleçam metas adequadas às suas realidades, para que possam fazer, sobretudo, a correção do fluxo escolar e assegurar a aprendizagem na etapa adequada, conforme prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Saeb). O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos: a soma de português e matemática dividido por dois, multiplicado pela taxa de aprovação que resulta na nota do Ideb, portanto constata-se um grande desafio para a Rede Municipal elevar a qualidade da educação

A Coleção apresenta atividades de retomada de conhecimento na qual os estudantes podem continuar a desenvolver habilidades para cada uma das áreas, aprimorar seus conhecimentos e preparar-se adequadamente, não somente para as provas, mas para os desafios da vida, a partir de missões que estão contidas em todo o livro.

O objetivo principal ao aderir o material é utilizar estratégias de remediação para lacunas, recuperação de aprendizagem e aplicação de sugestões de ações que favoreçam a superação de desafios e a construção da autonomia, aspectos fundamentais nos processos de aprendizagem, e, principalmente nos momentos avaliativos. Através dos resultados obtidos nas



avaliações externa, IDEB e SAERO chegou se a conclusão de que a aquisição de um material didático voltado para as diretrizes dessas avaliações será de grande eficácia para a melhoria no desempenho da aprendizagem dos nossos estudantes.

A aquisição da Coleção Acerta Brasil, engloba o direito **a 1 (um) livro por aluno de Língua Portuguesa e 1 (um) livro por aluno em Matemática, 1 (um) Manual do professor para cada componente**, a serem utilizados ao longo do ano letivo, **4 (quatro) avaliações processuais impressas, 1 (um) simulado Saeb impresso, Plataforma com material digital e relatórios das avaliações e Assessoria, com possibilidades de formações presenciais ou remotas, atividades extras em forma de sequências didáticas na plataforma.**

De acordo com o site oficial do “Acerta Brasil”, auxilia os municípios e estados na progressão da aprendizagem e avaliação dos alunos com estratégias pedagógicas mais eficientes na Educação Básica.

Os livros de Língua Portuguesa e Matemática estão atualizados com os Eixos Cognitivos e Eixos do Conhecimento das novas Matrizes do Saeb, que estão alinhados com a BNCC.

#### **Fontes Consultadas:**

<<https://qedu.org.br/municipio/1100320-sao-miguel-do-guapore/ideb>>

< <https://www.saber.com.br/solucoes/acerta-brasil/>>

Coleção Acerta Brasil

Representante da editora MAX, senhora Keila de Abreu, Assessora Pedagógica Saber Educação Editoras Ática, Saraiva e Scipione PNLD Soluções Educacionais para a rede pública de ensino).





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.886.090/0001-46</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>29/07/2004</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINHEIRO COMERCIO &amp; REPRESENTACAO LTDA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                                                                              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PINHEIRO COMERCIO &amp; REPRESENTACAO</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b><br><b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b><br><b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b><br><b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b><br><b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b><br><b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b><br><b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho</b><br><b>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</b><br><b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b><br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b><br><b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b><br><b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b><br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                      |                               |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R PALMEIRAL</b> | NÚMERO<br><b>404</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b> |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                       |                                |                 |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>69.905-458</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CIDADE NOVA</b> | MUNICÍPIO<br><b>RIO BRANCO</b> | UF<br><b>AC</b> |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MFPINHEIRO23@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(68) 9981-2411</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/12/2019</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **11:08:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.886.090/0001-46</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>29/07/2004</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINHEIRO COMERCIO &amp; REPRESENTACAO LTDA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b><br><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b><br><b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b><br><b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b><br><b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b><br><b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b><br><b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b><br><b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b><br><b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b><br><b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b><br><b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b><br><b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b><br><b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b><br><b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b><br><b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                      |                               |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R PALMEIRAL</b> | NÚMERO<br><b>404</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b> |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                       |                                |                 |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>69.905-458</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CIDADE NOVA</b> | MUNICÍPIO<br><b>RIO BRANCO</b> | UF<br><b>AC</b> |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MFPINHEIRO23@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(68) 9981-2411</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/12/2019</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **11:08:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.886.090/0001-46</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>29/07/2004</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINHEIRO COMERCIO &amp; REPRESENTACAO LTDA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</p> <p>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</p> <p>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</p> <p>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</p> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                      |                               |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R PALMEIRAL</b> | NÚMERO<br><b>404</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b> |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                       |                                |                 |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>69.905-458</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CIDADE NOVA</b> | MUNICÍPIO<br><b>RIO BRANCO</b> | UF<br><b>AC</b> |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MFPINHEIRO23@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(68) 9981-2411</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/12/2019</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **11:08:09** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.886.090/0001-46</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>29/07/2004</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PINHEIRO COMERCIO &amp; REPRESENTACAO LTDA</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b><br><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b><br><b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b><br><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b><br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b><br><b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b><br><b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b><br><b>82.19-9-01 - Fotocópias</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                      |                               |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R PALMEIRAL</b> | NÚMERO<br><b>404</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b> |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|

|                          |                                       |                                |                 |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>69.905-458</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CIDADE NOVA</b> | MUNICÍPIO<br><b>RIO BRANCO</b> | UF<br><b>AC</b> |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>MFPINHEIRO23@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(68) 9981-2411</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/12/2019</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **11:08:09** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste - RO

# DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Ática S.A, situada na Alameda Santos 960 4 andar - 05425-902 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96, filiada a esta Câmara sob o nº 1036 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, situada na Rua Palmeiral, 404 SALA 02 - 69905-458 - Rio Branco - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.886.090/0001-46 e Inscrição Estadual nº 101602800174 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de RO.

|     |       |                                                |
|-----|-------|------------------------------------------------|
| 1.  | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 1º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-785-8                              |
| 2.  | Obra: | Acerta Brasil matemática 1º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-803-9                              |
| 3.  | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 2º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-787-2                              |
| 4.  | Obra: | Acerta Brasil Matemática 2º ano (ALUNO)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-805-3                              |
| 5.  | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 3º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-789-6                              |
| 6.  | Obra: | Acerta Brasil matemática 3º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-807-7                              |
| 7.  | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 4º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-791-9                              |
| 8.  | Obra: | Acerta Brasil matemática 4º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-809-1                              |
| 9.  | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 5º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-793-3                              |
| 10. | Obra: | Acerta Brasil matemática 5º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-811-4                              |
| 11. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 6º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-795-7                              |
| 12. | Obra: | Acerta Brasil matemática 6º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-813-8                              |

|     |       |                                                |
|-----|-------|------------------------------------------------|
| 13. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 7º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-797-1                              |
| 14. | Obra: | Acerta Brasil matemática 7º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-815-2                              |
| 15. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 8º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-799-5                              |
| 16. | Obra: | Acerta Brasil matemática 8º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-817-6                              |
| 17. | Obra: | Acerta Brasil língua portuguesa 9º ano (aluno) |
|     | ISBN: | 978-65-5767-801-5                              |
| 18. | Obra: | Acerta Brasil matemática 9º ano (aluno)        |
|     | ISBN: | 978-65-5767-819-0                              |



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2519724.





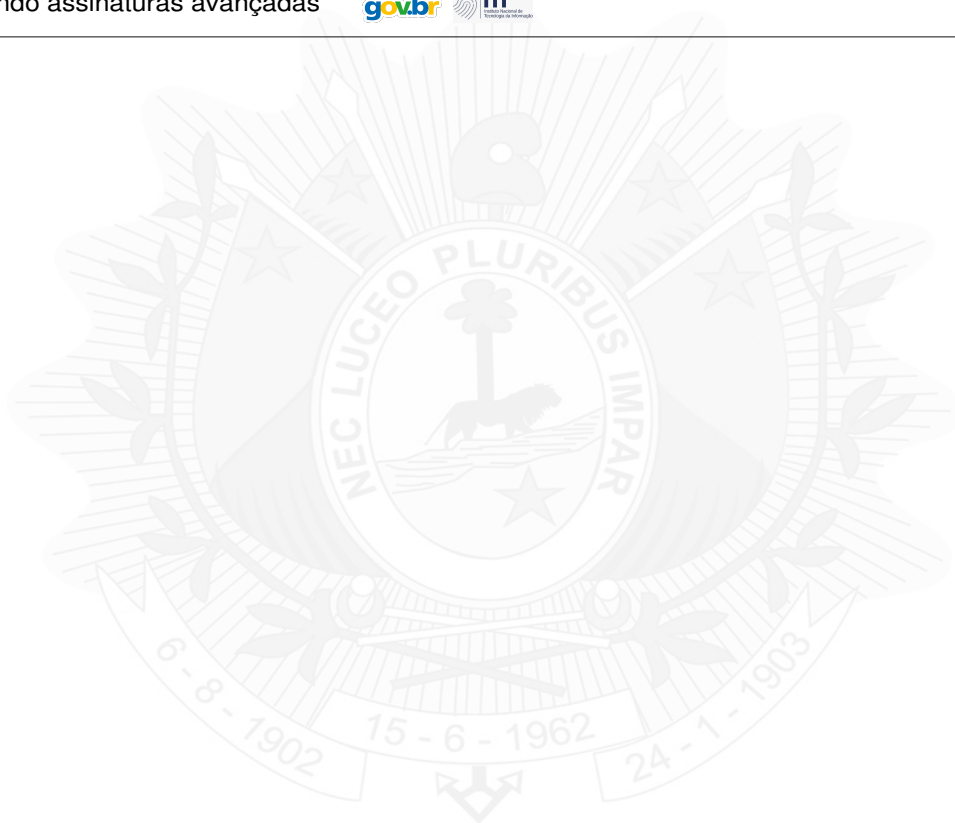
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/009.151-5              | ACP2400018098                        | 17/07/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                          |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                     | Data Assinatura |
| 308.514.322-04                                                                                                                                                                                                | MARIA DE FATIMA PINHEIRO | 17/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |                 |



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1170125 em 18/07/2024 da Empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 06886090000146 e protocolo 240091515 - 17/07/2024. Autenticação: 7A2EB2E7C8589C72856D25992ED99FA22F4EC35. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.151-5 e o código de segurança 9rLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**M. DE F. PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 06.886.090/0001-46**

**MARIA DE FATIMA PINHEIRO**, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Xapuri/AC, casada comunhão parcial de bens, nascida em 23/03/1968, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 185.370 SSP/AC, e CPF nº 308.514.322-04, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Branco/AC, sito no Ramal Bom Jesus, n.º 629, Bairro: Vila Acre, CEP: 69909-744, em Rio Branco/AC, Unica sócia componente da Sociedade Empresária Limitada **M. DE F. PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Palmeiral nº 404, Sala 02, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69905-458, Rio Branco/AC, inscrita na Junta Comercial sob nº NIRE 1260003524-7 e CNPJ sob nº 06.886.090/0001-46, resolve assim, promover a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** - A Sociedade que vinha com o nome empresarial M. DE F. PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA passa através deste ato para o nome empresarial **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** e nome fantasia **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO**.

**Cláusula Segunda – DAS ATIVIDADES – O objeto social** – A sociedade terá como objeto:

4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO;  
3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;  
3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;  
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;  
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;  
4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;  
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;  
4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;  
4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;  
4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;  
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;  
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;



4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;  
 4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;  
 4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS;  
 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;  
 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;  
 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;  
 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;  
 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;  
 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS;  
 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;  
 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOGUES;  
 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;  
 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;  
 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  
 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;  
 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;  
 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;  
 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;  
 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;  
 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;  
 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;  
 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;  
 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;  
 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;  
 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;  
 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;  
 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;  
 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA;  
 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA;  
 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);  
 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;  
 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;  
 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;  
 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;  
 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES;  
 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;  
 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA



EMPRESAS;

5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;

5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;

5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS;

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;

8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.**

**Cláusula Primeira** - Por este instrumento fica consolidada a Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a razão social **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA** nome de fantasia **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO**, com sede na Rua Palmeiral nº 404, Sala 02, Bairro: Cidade Nova, CEP: 69905-458, Rio Branco/AC, registrada na Junta Comercial sob nº NIRE 1260003524-7 e CNPJ sob nº 06.886.090/0001-46.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), **dividido em 1.000.000** (Hum Milhão) de quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País.

**Cláusula Terceira** – A Sociedade iniciou suas atividades em 29 de julho de 2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta** – O objeto social as seguintes atividades:

4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO;

3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;

3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;

4637-1/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES;

4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1170125 em 18/07/2024 da Empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 06886090000146 e protocolo 240091515 - 17/07/2024. Autenticação: 7A2EB2E7C8589C72856D25992ED99FA22F4EC35. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.151-5 e o código de segurança 9rLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL

NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;  
4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;  
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;  
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;  
4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;  
4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES;  
4649-4/07 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS;  
4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;  
4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;  
4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA;  
4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;  
4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;  
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS;  
4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;  
4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES;  
4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;  
4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;  
4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;  
4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;  
4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;  
4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;  
4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;  
4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;  
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;  
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;  
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;  
4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;  
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;  
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;  
4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;  
4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS;  
4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;  
4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;  
4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;  
4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA;  
4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA;  
4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);  
4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;  
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;  
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;  
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;  
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1170125 em 18/07/2024 da Empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 06886090000146 e protocolo 240091515 - 17/07/2024. Autenticação: 7A2EB2E7C8589C72856D25992ED99FA22F4EC35. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.151-5 e o código de segurança 9rLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL

MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;  
5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES;  
5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;  
5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;  
5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;  
5620-1/03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS;  
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;  
7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;  
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;  
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS;  
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;  
8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;  
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;  
8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;  
8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;  
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;

**Cláusula Quinta** - A administração da sociedade caberá a sócia, **MARIA DE FATIMA PINHEIRO** já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Parágrafo Único** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CCB).

**Cláusula Sexta** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula Setima** - A sócia, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava** - Falecendo a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço levantado.

**Cláusula Nona** - Fica eleito foro da cidade de Rio Branco-Acre, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando



a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2024.

**Maria de Fatima Pinheiro**  
**Sócia-administradora**



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1170125 em 18/07/2024 da Empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 06886090000146 e protocolo 240091515 - 17/07/2024. Autenticação: 7A2EB2E7C8589C72856D25992ED99FA22F4EC35. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.151-5 e o código de segurança 9rLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

  
ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

## Documento Principal

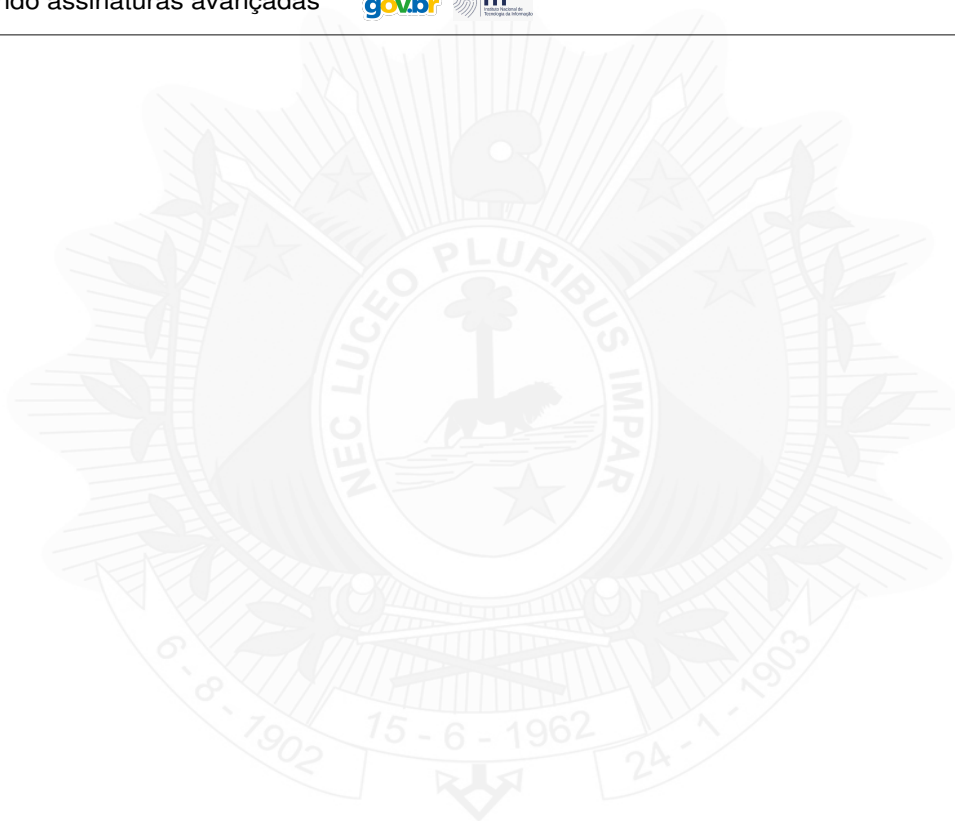
| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/009.151-5              | ACP2400018098                        | 17/07/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |                 |
|----------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                              | Nome                     | Data Assinatura |
| 308.514.322-04                   | MARIA DE FATIMA PINHEIRO | 17/07/2024      |

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1170125 em 18/07/2024 da Empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 06886090000146 e protocolo 240091515 - 17/07/2024. Autenticação: 7A2EB2E7C8589C72856D25992ED99FA22F4EC35. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.151-5 e o código de segurança 9rLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, de CNPJ 06.886.090/0001-46 e protocolado sob o número 24/009.151-5 em 17/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1170125, em 18/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Theolita da Silva Quindere.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                          |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                     | Data Assinatura |
| 308.514.322-04                                                                                                                                                                                                | MARIA DE FATIMA PINHEIRO | 17/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                          |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                     | Data Assinatura |
| 308.514.322-04                                                                                                                                                                                                | MARIA DE FATIMA PINHEIRO | 17/07/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Theolita da Silva Quindere, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2024, às 10:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/009.151-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF                              | Nome                |
| 512.719.402-30                   | ROCHELLE LIMA CATAO |



Rio Branco. quinta-feira, 18 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1170125 em 18/07/2024 da Empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 06886090000146 e protocolo 240091515 - 17/07/2024. Autenticação: 7A2EB2E7C8589C72856D25992ED99FA22F4EC35. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/009.151-5 e o código de segurança 9rLm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/11

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

## Dados do Contribuinte

CNPJ: **06.886.090/0001-46**

Razão Social: **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

## ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **segunda-feira, 19 de maio de 2025**

Data da Validade: **sexta-feira, 18 de julho de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: **1350253-199C983ECB-6BB2E4CA**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:

69.900-589

Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714

E-mail: [atendimento@pgeacre@gmail.com](mailto:atendimento@pgeacre@gmail.com)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 06.886.090/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:03:40 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **A3C2.6EAA.681B.64EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                            |                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>GOVERNO DO ESTADO DO ACRE</b><br><b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b><br><b>Diretoria de Administração Tributária</b> | <b>CPEND nº: 880479</b>                                                                                                  |
| <b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS (CPEND) RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            | <b>Data Emissão: 07/05/2025</b><br><br><b>Hora Emissão: 09:08</b>                                                        |
| <b>NOME:</b><br><b>PINHEIRO COMERCIO &amp; REPRESENTACAO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                            |                                                                                                                          |
| <b>CPF/CNPJ:</b><br><b>06.886.090/0001-46</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:</b><br><b>Ativa</b>                                                                          |                                                                                                                          |
| <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b><br><b>01.016.028/001-74</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>DATA DE VALIDADE:</b><br><b>05/07/2025</b>                                                                              |                                                                                                                          |
| <p><b>CERTIFICAMOS</b> que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da Secretaria de Estado de Fazenda, a existência de crédito tributário vencido, em nome do sujeito passivo acima indicado, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.</p> <p>Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.</p> <p><b>Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</b></p> |                                                                                                                            |                                                                                                                          |
| <b>Outras Informações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |                                                                                                                          |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                            |                                                                                                                          |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |                                                                                                                          |
| <p>* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)</p> <p>* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.</p> <p>Emitido pelo Portal Sefaz Online</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                            | <b>Código de Autenticidade:</b><br> |

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco**

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 16/06/2025, CERTIFICAMOS que:

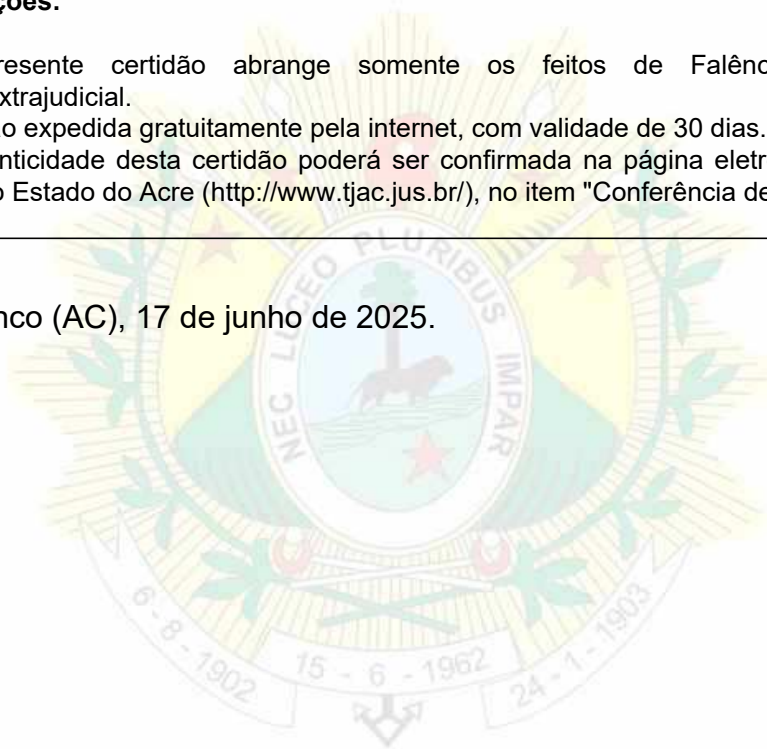
**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Pinheiro Comercio & Representação Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 06.886.090/0001-46**.

---

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
  - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
  - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
- 

Rio Branco (AC), 17 de junho de 2025.



**CERTIDÃO Nº:** 002519453  
0002519453  
**PEDIDO Nº:**



FOLHA: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.886.090/0001-46  
**Razão Social:** M DE F PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R PALMEIRAL 404 SALA 02 / CIDADE NOVA / RIO BRANCO / AC / 69905-458

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2025 a 07/07/2025

**Certificação Número:** 2025060802001323701849

Informação obtida em 17/06/2025 13:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 27777/2025**

**CNPJ: 06.886.090/0001-46**

**Nome: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**

**Endereço: PALMEIRAL, 404**

**Bairro: CIDADE NOVA**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 23/06/2025 13:32:23 horário do Acre.

Válida até 22/08/2025.

Código de autenticidade da certidão: **95A1.9BF9.6893.BBA3.4789.096A.2A4F.4155.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO             |                              | BRASIL                                                                                   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN                                     |                              |                                                                                          |   |
| 2º 1º NOME E SOBRENOME<br>MARIA DE FATIMA PINHEIRO                                                            |                              | 1ª HABILITAÇÃO<br>17/07/2006                                                             |   |
|                              |                              |                                                                                          |   |
| 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO<br>23/03/1968, XAPURI, AC                                                    |                              |                                                                                          |   |
| 4a DATA EMISSÃO<br>16/01/2023                                                                                 | 4b VALIDADE<br>16/01/2028    | ACC<br> | D |
| 4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF<br>185370 SSP AC                                                         |                              |                                                                                          |   |
| 4d CPE<br>308.514.322-04                                                                                      | 5 Nº REGISTRO<br>03905671607 | 3 CAT HAB<br>B                                                                           |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRO                                                                                   |                              |                                                                                          |   |
| FILIAÇÃO<br>JOSE DE SOUZA PINHEIRO                                                                            |                              |                                                                                          |   |
| LUZANIRA AUGUSTINHO PINHEIRO                                                                                  |                              |                                                                                          |   |
| 7 ASSINATURA DO PORTADOR<br> |                              |                                                                                          |   |

9
10
11
12

|     |  |            |  |
|-----|--|------------|--|
| ACC |  |            |  |
| A   |  |            |  |
| A1  |  |            |  |
| B   |  | 16/01/2028 |  |
| B1  |  |            |  |
| C   |  |            |  |
| C1  |  |            |  |

12 OBSERVAÇÕES

9
10
11
12

|     |  |  |  |
|-----|--|--|--|
| D   |  |  |  |
| D1  |  |  |  |
| BE  |  |  |  |
| CE  |  |  |  |
| C1E |  |  |  |
| DE  |  |  |  |
| D1E |  |  |  |

ASSINADO DIGITALMENTE

---

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09657053451

AC410988936

# ACRE

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAM**

2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039056716<078<<<<<<<<<<  
6803236F2801164BRA<<<<<<<<<<6  
MARIA<<DE<FATIMA<PINHEIRO<<<<<



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.886.090/0001-46

Certidão nº: 17596725/2025

Expedição: 27/03/2025, às 17:11:40

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.886.090/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.









**NF-e**  
**Nº 000.000.360**  
**Série 001**

|                     |                                         |
|---------------------|-----------------------------------------|
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---------------------|-----------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                           |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>PINHEIRO COMERCIO &amp; REPRESENTACAO LTDA</b><br><br>R PALMEIRAL, 404, SALA 02 - CIDADE NOVA - RIO BRANCO - AC - CEP: 69905-458<br>Fone: (68)9981-2411<br>mfpinheiro23@gmail.com |  | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br><b>Nº 000.000.360</b><br><b>Série 001</b><br><b>Folha 1/1</b> |  | <br>CHAVE DE ACESSO<br><b>1224 1206 8860 9000 0146 5500 1000 0003 6017 0599 5773</b><br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora |  |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                           |  | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br><b>212240004867342 24/12/2024 10:17:35</b>                                                                                                                                                                                                                    |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>0101602800174                                                                                                                                                                                                                                  |  | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO                                                                                                               |  | CNPJ / CPF<br>06.886.090/0001-46                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |

|                                                  |    |                    |                    |                 |
|--------------------------------------------------|----|--------------------|--------------------|-----------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL                              |    | CNPJ / CPF         |                    | DATA DA EMISSÃO |
| Prefeitura Municipal de São Francisco do Guapore |    | 01.254.422/0001-56 |                    | 23/12/2024      |
| ENDEREÇO                                         |    | BAIRRO / DISTRITO  | CEP                | DATA DA SAÍDA   |
| Av. Brasil Esquina com Integração Nacional, 1997 |    | Alto Alegre        | 76935-000          | 23/12/2024      |
| MUNICÍPIO                                        | UF | TELEFONE / FAX     | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA   |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE                         | RO |                    |                    | 18:33:32        |

|                         |                 |                                |                            |                                    |                          |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST.       | V.APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/AC) | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                           | 0,00                       | 123.634,50 (32,45 %)               | 381.000,00               |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                       | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI                       | VALOR TOTAL DA NOTA      |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                               | 381.000,00               |

|                     |                                         |             |                  |    |                    |
|---------------------|-----------------------------------------|-------------|------------------|----|--------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA<br><b>9 - SEM FRETE</b> | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF         |
| ENDEREÇO            | MUNICÍPIO                               |             |                  | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |

[illegible]

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO Nº 3490 - ESCOLA RONALDO ARAGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ- RO</p> <p>Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 51.244,50 (13,45%) - Estadual: R\$ 72.390,00 (19,00%) - Fonte: IBPT/AC</p> | <p>RESERVADO AO FISCO</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|











**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

**Termo de Referência**  
**Processo Administrativo nº 1846 /2025**  
**Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.544/23**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de material didático complementar que seja estruturado a partir da nova Matriz de Avaliação estabelecida pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinados aos Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental, dispondo ainda com recursos extras, plataforma digital avaliações, assessoria pedagógica e formações para atender alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Escolaridade              | Quant. TOTAL de Alunos. | Quant. TOTAL de Professores |
|---------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| 2º Ano Ensino Fundamental | 296                     | 11                          |
| 3º Ano Ensino Fundamental | 265                     | 11                          |
| 5º Ano Ensino Fundamental | 245                     | 8                           |
| 9º Ano Ensino Fundamental | 160                     | 28                          |
| <b>Total</b>              | <b>966</b>              | <b>58</b>                   |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade nos termos do art. 74, I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.2. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), devido o referido plano ainda não ter sido elaborado.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação está prevista no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de item VIII, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de item IV, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Material didático complementar que seja estruturado a partir da nova Matriz de Avaliação estabelecida pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinados aos anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, os requisitos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de item V, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados dos após o recebimento da Nota de empenho ou outro documento equivalente (ordem de fornecimento), em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), localizada na Rua Fortaleza Esq. Com a Rua Paraná, nº 1160, setor 14, Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

6.3. O horário de entrega deverá ocorrer em horário de expediente qual seja das 7h30min às 13h30min. As entregas poderão ocorrer fora deste horário, desde que devidamente autorizado pelo Secretário que assina este Termo.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.4. Os livros fornecidos não possuem garantia de uso, considerando sua natureza de material consumível. No entanto, caso haja qualquer divergência na entrega, seja quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas ou eventuais danos como rasgos ou defeitos que impeçam o uso adequado, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação formal da contratante.

6.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela substituição será de responsabilidade do Contratado.

6.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

8.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

**Cessão de crédito**

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação conforme carta de exclusividade de id nº 219567.

### **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**9.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica E Demais Qualificações**

9.23. Documentos anexos ao presente processo.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **RS\$463.680,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na proposta de preço do fornecedor de id nº 219561.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste pela Lei Orçamentária Anual e recursos oriundos de convenio com demais entes da federação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1. Caberá à CONTRATANTE:**

12.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

12.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;

12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.4. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

12.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;

12.1.6. Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.1.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

12.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

12.1.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

12.1.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **13.1. Caberá à CONTRATADA:**

13.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

13.1.2. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferência;

13.1.3. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validade legais;

13.1.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

13.1.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

13.1.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

13.1.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;

13.1.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

13.1.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

13.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções;

13.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

13.1.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições públicas e registros se necessário;

13.1.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

13.1.14. Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

13.1.15. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

13.1.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

14.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos da finalização do curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

14.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

14.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “19.1.2”, “19.1.3” e “19.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “19.1.5”, “19.1.6”, “19.1.7” e “19.1.8”, bem como nos subitens “19.1.2”, “19.1.3” e “19.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

15.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de





**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**  
**Poder Executivo**  
**Comissão Permanente de Compras - CPC**

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14 de agosto de 2025.

Elaborado com base em dados fornecido pela Secretaria (ETP):  
Reithidieli Cardoso do Nascimento  
Assessora Nível I  
Port. nº 283/GP/2025  
(assinado eletronicamente)

**Aprovado por:**

Jairo Jose Dos Santos Amorim  
Secretário Municipal de Educação  
Port. nº 10/GP/2025  
(assinado eletronicamente)

Clodoaldo Alves Pedroso  
Prefeito  
(assinado eletronicamente)





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 1846/2025**

**Inexigibilidade de Licitação**

**Objeto:** Trata-se de Parecer Jurídico para análise da legalidade da Inexigibilidade de Licitação para fins de aquisição de material didático complementar SAEB, para alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recurso.

**PARECER**

**1. Relatório:**

O processo em epígrafe foi instaurado no dia 03 de junho de 2025, objetivando a contratação do objeto acima descrito, cujo valor é de R\$463.680,00 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

O presente parecer trata-se de análise jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento De Formalização De Demanda - DFD (id nº 217611);
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (id nº 219558);
- c) Termo de Referência - TR (id nº 225314);
- d) Declaração que exerce com Exclusividade a atividade econômica da empresa (id nº 219567);
- e) Documentos de habilitação (id nº 219566, 219568, 219569, 219570, 219571, 219572, 219573, 219574, 219575);
- f) Proposta da empresa (id nº 219561);
- g) Notas fiscais da empresa comprovando o preço de mercado (id nº





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

219604);

h) Despacho nº 148/2025 técnico da Assessora da Central Permanente de Compras – CPC (id nº 225316).

**2. Pressuposto Jurídico:**

O presente parecer jurídico tem por finalidade o assessoramento no controle prévio de legalidade, conforme previsto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo a esta Procuradoria a fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas, nem há determinação legal para isso.

Nota-se que no ETP de id nº 219558, fundamenta o certame com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, vejamos:

Art. 74. É inexigível a **licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:”

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**;

Assim, para comprovar a exclusividade, a Administração deve apresentar documentos idôneos, como atestado de exclusividade, que evidenciem que o serviço é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No caso em análise, a empresa contratada apresentou declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN) conforme id nº 219567, que atesta que essa é exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de RO.

No que tange às peças técnicas do processo, destacar-se que a elaboração do TR de id nº 225314, que especifica a modalidade de licitação, o tipo de licitação, e os prazos previstos para o certame, estão em conformidade com a legislação.

Nos ids nº 219566, 219568, 219569, 219570, 219575 foram juntados aos autos os documentos de habilitação e proposta da empresa PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.886.090/0001-46.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nota-se que o gestor, deve manter a atenção sobre os valores cobrados para assegurar que correspondem adequadamente aos serviços ofertados, assim no id nº 219604 foi apresentada notas fiscais da empresa, com valores compatíveis com o mercado, o que demonstra que os custos apresentados na proposta comercial de id nº 219561 estão dentro da normalidade.

No despacho da Assessora da Central Permanente de Compras – CPC de id nº 225316, a justificativa constante no ETP quanto à escolha da modalidade **inexigibilidade de licitação** apresenta-se **genérica**, embora o processo contenha carta de exclusividade e documentos de habilitação da empresa fornecedora.

Informou ainda no despacho de id nº 225316, que o ETP foram incluídos itens como “Manual do Professor” e “Material de Apoio”, e não foram contemplados na Solicitação de Despesa de id nº 223440 e 223441, sendo esse setor informado, de maneira informal (via aplicativo WhatsApp), de que tais itens **não serão adquiridos**, sendo mantida apenas a aquisição do material didático principal.

Ainda, solicitou no despacho de id nº 225316 parecer quanto à viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo, em caso de parecer favorável pela legalidade, elaborar a minuta contratual (conforme Lei Municipal 1437/2019).

Nota-se que os itens "Manual do Professor" e "Material de Apoio", embora constem no ETP, **foram excluídos da aquisição** — informação essa transmitida por meio informal. Ainda que informal, a exclusão desses itens, **se confirmada formalmente**, não compromete a legalidade da modalidade, desde que o objeto remanescente esteja expressamente previsto na carta de exclusividade;

A respeito da justificativa genérica da modalidade de inexigibilidade de licitação apresenta-se ser genérica, esse apontamento **é correto e procedente**, uma vez que a justificativa carece de **elementos técnicos mais específicos** que demonstrem, de maneira clara e objetiva, a efetiva **inviabilidade de competição**.

Dessa forma, recomenda-se que o setor demandante **complemente o ETP**, incluindo fundamentos pedagógicos, técnicos e mercadológicos que justifiquem a ausência de alternativas viáveis no mercado.

As demais peças do processo, especialmente o **TR id nº 225314**, encontram-se adequadas à legislação vigente, contemplando os elementos essenciais para a futura formalização do contrato.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**3. Conclusão:**

Dessa forma, considerando a legislação vigente, nos documentos colacionados, e levando em conta a justificativa apresentada, **opina-se pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de material didático complementar SAEB, para alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recurso, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.**

Contudo, **ratifica-se a necessidade de aperfeiçoamento da justificativa constante no ETP**, conforme corretamente apontado pela Assessora da CPC, de modo a robustecer os fundamentos que sustentam a inviabilidade de competição, evitando fragilidades no processo.

Recomenda-se, contudo, que a Administração Pública mantenha a vigilância quanto à efetiva exclusividade da empresa contratada, evitando a possibilidade de contratação de outros fornecedores que possam oferecer serviços similares na região, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ainda, recomenda-se que o processo seja encaminhado à autoridade competente para a autorização da contratação e expedição do Termo de Inexigibilidade, prosseguindo conforme o estipulado pela legislação.

É o parecer.

Nova Brasilândia D' Oeste, 14 de agosto de 2025.

**Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira**  
**Sub Procuradora do Município**  
**Portaria nº 12/GP/2025**  
**OAB/RO 11.444**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE****Estado do RONDÔNIA****Exercício: 2025****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28 / 2025****DATA:** 29/08/2025**PROTOCOLO:** 1846 / 2025**PROCESSO:** 1846**CONTRATANTE**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA**CNPJ:** 06.886.090/0001-46**Insc. Estadual:****Endereço:** RUA PALMEIRAL, 404**Bairro:** CIDADE NOVA **Cidade:** RIO BRANCO - AC**CEP:** 69.905-458**Telefone:****ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item  | Descrição                                                              | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total   |
|-----|------|-------|------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|------------|
| 1   | 1    | 36195 | Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 2º Ano coleção é im | UNID    | 296   | 480,00      | 142.080,00 |
| 1   | 2    | 36196 | Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 3º Ano coleção é im | UN      | 265   | 480,00      | 127.200,00 |
| 1   | 3    | 36197 | Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 5º Ano coleção é im | UN      | 245   | 480,00      | 117.600,00 |
| 1   | 4    | 36198 | Acerta Brasil-Mega: Língua portuguesa e Matemática 9º Ano coleção é im | UN      | 160   | 480,00      | 76.800,00  |

**Total:** 463.680,00**OBJETO**

Contratação de uma empresa para fornecimento de material didático (livros) complementar, estruturado a partir da nova Matriz de Avaliação estabelecida pelo (SaeB), para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática destinados aos Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental.

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa para inexigibilidade encontra-se no ETP ID227729 e ID219558 e no TR ID225314.

**DESPESA**

| Programática                 | Fonte  | Descrição           |
|------------------------------|--------|---------------------|
| 0200412361001020423390300000 | 540000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 0200412365000920473390300000 | 500010 | MATERIAL DE CONSUMO |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, I, Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

